

**De:** AGERGS Diretoria Geral <dg@agergs.rs.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 19 de novembro de 2020 16:29

**Para:** Aurisvan Alves Moreira <aamoreira@brkambiental.com.br>; Deborah Beatriz Marengoni Damasceno <deborahmarengoni@brkambiental.com.br>; Herbert Arnaud Dantas <hdantas@brkambiental.com.br>; Aline Antonello Marchezan Rampelotto <amarchezan@brkambiental.com.br>

**Assunto:** Ofício nº 244/2020-DG - Processo nº 000845-39.00/20-3

**Prioridade:** Alta

[E-mail Externo: Não clique em links ou abra anexos, a menos que conheça o remetente e tenha certeza do conteúdo.]

Boa

tarde,

Relativamente ao Processo nº 000845-39.00/20-3, que trata do pedido de postergação da entrega dos documentos que servirão de base para Revisão Ordinária Quinquenal estabelecida contratualmente, encaminhamos em anexo:

1-Ofício nº 244/2020-DG;

2-Ofício 355/2020-BRK;

3-Memorando nº 121/2020-DT;

4-Memorando

nº

67-DJ.

Informamos que os documentos anexos também serão enviados via Correios.

**Favor acusar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,



Rossana Anzolin  
Auxiliar Técnica

[www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br)



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 244/2020 - DG

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

Ao responder este Documento informar:  
REFERENTE ao Processo SEI AGERGS nº 000845-39.00/20-3

**Ao Senhor**  
**Herbert Arnaud Dantas**  
**Diretor da empresa BRK Ambiental Uruguaiana**  
Rua Flores da Cunha, 1516 - Centro  
Uruguaiana/RS  
97501-624

c/c  
**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Ronnie Peterson Colpo Mello**  
**Prefeito Municipal de Uruguaiana**  
Rua 15 de Novembro, 1882 - Centro  
Uruguaiana/RS  
97501-532

Senhor Diretor:

Na oportunidade em que vimos cumprimentá-lo, fazemos referência ao processo SEI AGERGS nº 000845-39.00/20-3, que trata do Ofício OF/DC/AGERGS-355/2020 da BRK Ambiental Uruguaiana (em anexo), referente ao pedido de postergação da entrega dos documentos que servirão de base para Revisão Ordinária Quinquenal estabelecida contratualmente.

Com base no Memorando nº 121/2020-DT (em anexo) e no Memorando nº 67/2020-DJ (em anexo), informamos o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para envio das informações previstas na Cláusula 22.3 do Contrato de Concessão n. 160/2011 atinentes à Revisão Tarifária para o dia 15/01/2021, ressaltando o cumprimento da data base contratual para o efetivo equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cordialmente,

Stelamaris Caropreso Calovi

Diretora-Geral

AGERGS



Documento assinado eletronicamente por **Stelamaris Caropreso Calovi, Diretor(a)-Geral**, em 19/11/2020, às 15:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0289355** e o código CRC **6B5DCFE9**.



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

### MEMORANDO Nº 121/2020 - DT

Senhora Diretora Geral,

Em atenção ao Ofício OF/DC/355- AGERGS/2020 (0288210) que solicita a prorrogação do dia 27/11/2020 para o dia 15/01/2021 para envio das informações previstas na Cláusula 22.3 do Contrato de Concessão n. 160/2011 atinentes à Revisão Tarifária, esta Diretoria, nos aspectos de sua competência, não encontra óbice ao pedido, sempre ressaltando o cumprimento da data base contratual para o efetivo equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Atenciosamente.

Em 16 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mussi Alvim, Diretor de Tarifas**, em 16/11/2020, às 16:05, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0288874** e o código CRC **66AAA38E**.



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

### MEMORANDO Nº 67/2020 - DJ

Sra. Diretora-Geral.

Na esteira do Memorando nº 121 da Diretoria de Tarifas (0288874), e considerando as razões apontadas pela concessionária, não se verifica óbice ao deferimento do postulado, desde que observadas as ressalvas da DT (0288874).

Caso venha a ser deferido o requerimento, sugere-se seja dado ciência, tanto do pedido, quanto da decisão da AGERGS, para a Prefeitura de Uruguaiana-RS.

Respeitosamente,

Em 17 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ciane Zortéa, Diretor(a) de Assuntos Jurídicos Substituto(a)**, em 17/11/2020, às 21:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0289182** e o código CRC **96D031BB**.

Uruguaiana, 6 de novembro de 2020.

À  
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul  
(AGERGS)  
Sr. Carlos Alvim  
Diretor de Tarifas

C/C:  
Município de Uruguaiana  
Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito Municipal

Assunto.: Postergação da Entrega de Documentos para o Pedido de Revisão Ordinária.

Prezados Senhores,

BRK Ambiental Uruguaiana S.A ("BRK" ou "Concessionária"), concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Uruguaiana, em apreço ao Contrato de Concessão nº 160/2011 ("Contrato de Concessão"), serve-se do presente para requerer e expor o que segue:

Conforme é do vosso conhecimento, a Cláusula 22.3 do "Contrato de Concessão" estabelece a obrigação do envio de informações técnicas entre outros elementos, pela Concessionária, objetivando subsidiar o pedido de REVISÃO ORDINÁRIA do Contrato de Concessão, a saber:

*22.3. Com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência ao término de cada quinquênio de assinatura do presente CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, com cópia ao CONCEDENTE, o requerimento de REVISÃO, contendo todas as*

*informações e dados necessários à análise do referido pedido de REVISÃO, acompanhado de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos elementos mencionados no item acima sobre os principais componentes de custos e seus reflexos sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, que definam o valor da TARIFA.*

Dessa maneira, o prazo fatal para entrega dos documentos se dará no dia 27/11/2020, em virtude de o aniversário do contrato ocorrer em 26/05/2021. Com base nos pontos abaixo apresentados, a Concessionária vem requerer a postergação desta data para o dia 15/01/2020, possibilitando a apresentação de todo o material necessário a subsidiar a análise do processo revisional.

Comprometida firmemente com os esforços do País para combater a pandemia do **Coronavírus ("Covid-19")**, de circunstâncias extraordinárias e de gravidade sem precedentes, a BRK, com suas equipes frente a todas as adversidades, vem mantendo suas operações assegurando o atendimento a todos os Usuários dos serviços, primando pela garantia da prestação dos serviços com qualidade e regularidade para que as famílias possam se proteger da disseminação da Covid-19. Ligado a isto, seguindo as orientações das autoridades de saúde, a BRK tem buscado na medida do possível minimizar a circulação de pessoas e suas operações, onde muitas pessoas têm trabalhado em regime de teletrabalho "Home Office" desde o início da pandemia.

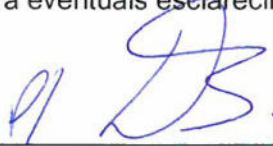
Nesse particular, é importante salientar que a **Fiscalização Anual** a ser realizada por esta respeitosa Entidade Reguladora e Fiscalizadora, ocorrerá muito em breve nas dependências da BRK, fato que demandará grande esforço da equipe técnica da Concessionária, com vistas ao atendimento desta atividade extremamente importante. Aliado ao momento do evento presencial, um trabalho robusto já foi realizado nos últimos meses, objetivando disponibilizar todas as informações solicitadas antes da realização da referida fiscalização.

Outro aspecto relevante que merece tecermos alguns esclarecimentos, diz respeito às novas obrigações assumidas pela BRK no âmbito do **4º Termo Aditivo** homologado recentemente por esta Entidade Reguladora e Fiscalizadora, visto que superadas as formalidades do aditamento em referência, demandou e ainda demanda grande empenho técnico com vistas ao planejamento e execução das metas previstas no teor do documento.

É oportuno relevar ainda que o prazo anterior à assinatura do 4º Termo Aditivo para apresentação dos documentos em tela, foi objeto de modificação nesse novo instrumento, justamente por haver o entendimento entre as partes de que o prazo anterior era extremamente exíguo.

Assim, por todo o exposto, esperamos o acolhimento do pedido ao tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



---

Herbert Dantas  
Diretor  
BRK Ambiental Uruguaiana S/A

Deborah Damasceno  
Administrativo/Financeiro  
CPF 337.391.198-29  
BRK Ambiental Uruguaiana S/A